

**Departamento de Jornalismo e Editoração – CJE**  
**Estágio Supervisionado em Jornalismo**

**1) Caracterização**

O novo Projeto Político-Pedagógico do curso de Jornalismo da ECA prevê a obrigatoriedade do estágio curricular, tal como regido pelo artigo 12 das novas diretrizes, reproduzidas a seguir:

Art. 12. O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório do currículo, tendo como objetivo consolidar práticas de desempenho profissional inerente ao perfil do formando, definido em cada instituição por seus colegiados acadêmicos, aos quais competem aprovar o regulamento correspondente, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§1º O estágio curricular supervisionado poderá ser realizado em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou na própria instituição de ensino, em veículos autônomos ou assessorias profissionais.

§2º As atividades do estágio curricular supervisionado deverão ser programadas para os períodos finais do curso, possibilitando aos alunos concluintes testar os conhecimentos assimilados em aulas e laboratórios, cabendo aos responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio curricular avaliar e aprovar o relatório final, resguardando o padrão de qualidade nos domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

§3º A instituição de educação superior deve incluir, no projeto pedagógico do curso de graduação em Jornalismo, a natureza do estágio curricular supervisionado, através de regulamentação própria aprovada por colegiado, indicando os critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, observada a legislação e as recomendações das entidades profissionais do jornalismo.

§4º É vedado convalidar como estágio curricular supervisionado a prestação de serviços, realizada a qualquer título, que não seja compatível com as funções profissionais do jornalista; que caracterize a substituição indevida de profissional formado ou, ainda, que seja realizado em ambiente de trabalho sem a presença e o acompanhamento de jornalistas profissionais, tampouco sem a necessária supervisão docente.

§5º É vedado convalidar como estágio curricular supervisionado os trabalhos laboratoriais feitos durante o curso.

## **2) Período ideal e duração**

O estágio, permitido somente a partir do 3º ano do curso, deverá possuir carga horária mínima de 200 horas e máxima de 1.200 horas, atendendo ao artigo 10º das novas diretrizes curriculares, que limita o tempo máximo de estágio em 20% da carga horária total do curso.

## **3) Supervisão e avaliação**

A fim de estruturar a supervisão dos estágios, o novo Plano Político Pedagógico prevê a criação de uma **Comissão de Estágio**, composta por docentes da área, que supervisionará os estágios por meio de duas disciplinas do curso: "**Estágio Supervisionado em Jornalismo I**", obrigatória, tendo em vista a exigência do período mínimo curricular, e "**Estágio Supervisionado II**", optativa, que tem por objetivo atender alunos que queiram estender seu período de estágio até o limite permitido. Ambas as disciplinas deverão obedecer às dinâmicas expostas a seguir:

3.1. A Comissão de Estágio será nomeada pela CoC-CJE, na última reunião ordinária do ano, e deverá ser composta por 03 (três) professores do departamento que tenham a formação em jornalismo. Prevê-se mandato de 2 anos para a Comissão de Estágio, permitindo-se apenas 01 (uma) recondução.

3.2. Os alunos matriculados na disciplina deverão apresentar à CoC-CJE o contrato assinado pela empresa, que já deverá estar devidamente conveniada junto à ECA/USP, até o primeiro dia do período de retificação de matrícula, conforme o calendário de graduação da Escola. Caso contrário, ficarão sujeitos à reprovação.

3.3. O aluno deverá apresentar dois relatórios ao longo do semestre em que estiver matriculado, sendo um relatório parcial, na **8ª semana**, e um relatório final, na **15ª** semana do semestre letivo, que deverá estar acompanhado da planilha de avaliação, preenchida e assinada pelo supervisor na empresa contratante.

3.4. Os relatórios parciais e finais, assinados pelo aluno, deverão atender, em até 4 (quatro) páginas, os seguintes tópicos:

- a) apresentação e caracterização da empresa contratante.
- b) descrição da rotina de atividades.
- c) destaque de trabalhos específicos que foram realizados na empresa.
- d) comentários a respeito da contribuição do estágio para a formação profissional.
- e) sugestões ao curso de Jornalismo, tendo em vista tal experiência de inserção no mercado de trabalho.

3.5. Caberá à CoC-CJE o encaminhamento dos relatórios à Comissão de Estágio, que deverá avaliar os resultados obtidos e definir uma nota para aprovação ou reprovação do aluno no semestre.